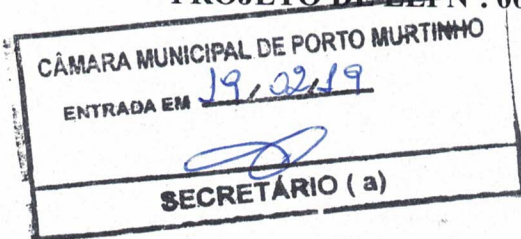




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

LIDO
Na Seção de 19/02/19

PROJETO DE LEI Nº. 001/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019



SECRETÁRIO (a)

"Concede Revisão Salarial de igual índice a todos os Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo de Porto Murtinho - MS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º CONCEDE reajuste salarial aos servidores do cargo de provimento efetivo no percentual de 7,61% (sete virgula sessenta e um por cento), correspondente a 3,86% (três virgula oitenta e seis por cento) da perda salarial apurados no ano de 2018 e 3,75% (três virgula setenta e cinco por cento) da variação apurados do IPCA do ano de 2019, em conformidade com o que prevê o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º CONCEDE reajuste salarial aos servidores do cargo de provimento em comissão, no percentual de 3,75% (três virgula setenta e cinco por cento) apurados pelo IPCA do ano de 2019, em conformidade com o estabelecido no art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Em virtude dos reajustes concedidos aos servidores dos cargos de provimento efetivo e comissionado nos art. 1º e 2º desta Lei, ficam alteradas as Tabelas I e II do Anexo II, que corresponde respectivamente aos Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e Plano de retribuição salarial mensal dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº. 1.398/2009.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a parti de 1º de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS, 04 de Fevereiro de 2019.


Ver. Flávio Luiz de Abreu Lima
Presidente


Ver. Sônia Maria Ferreira
Vice- Presidente


Ver. Maria Donizete dos Santos
1ª Secretária



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

ANEXO I

PLANO DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL MENSAL TABELA I

Grupo Ocupacional 3 – Cargos de Provimento Efetivo
Categoria Funcional 4 – Cargos de Serviços Administrativos – CSAD

REFERÊNCIA	VALOR BASE	REFERÊNCIA	VALOR BASE
1	R\$ 1.026,88	31	R\$ 3.022,45
2	R\$ 1.057,69	32	R\$ 3.173,56
3	R\$ 1.089,42	33	R\$ 3.332,25
4	R\$ 1.122,09	34	R\$ 3.498,86
5	R\$ 1.155,76	35	R\$ 3.673,79
6	R\$ 1.190,42	36	R\$ 3.857,47
7	R\$ 1.226,12	37	R\$ 4.050,34
8	R\$ 1.262,90	38	R\$ 4.252,85
9	R\$ 1.300,77	39	R\$ 4.465,49
10	R\$ 1.339,80	40	R\$ 4.688,76
11	R\$ 1.380,00	41	R\$ 4.923,20
12	R\$ 1.421,38	42	R\$ 5.169,34
13	R\$ 1.464,01	43	R\$ 5.427,80
14	R\$ 1.507,93	44	R\$ 5.699,18
15	R\$ 1.553,17	45	R\$ 5.984,15
16	R\$ 1.615,29	46	R\$ 6.283,33
17	R\$ 1.679,91	47	R\$ 6.597,49
18	R\$ 1.747,08	48	R\$ 6.927,36
19	R\$ 1.816,97	49	R\$ 7.273,72
20	R\$ 1.889,65	50	R\$ 7.637,40
21	R\$ 1.965,23	51	R\$ 8.019,28
22	R\$ 2.043,83	52	R\$ 8.420,22
23	R\$ 2.125,58	53	R\$ 8.841,23
24	R\$ 2.210,59	54	R\$ 9.283,29
25	R\$ 2.299,03	55	R\$ 9.747,45
26	R\$ 2.390,98	56	R\$ 10.234,83
27	R\$ 2.486,60	57	R\$ 10.746,55
28	R\$ 2.610,93	58	R\$ 11.283,87
29	R\$ 2.741,46	59	R\$ 11.848,06
30	R\$ 2.878,53	60	R\$ 12.440,45



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

ANEXO II

VENCIMENTOS

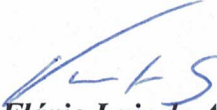
TABELA II

GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Categoria Funcional 2 – Cargos de Assessoramento Superior – CAS

Cargos de Assistência Imediata – CAI

SÍMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO
CAS 1	4.072,80
CAS 2	2.688,04
CAS 3	1.954,95
CAS 4	1.629,10
CAI 1	1.629,10
CAI 2	1.301,91
CAI 3	977,47


Ver. Flávio Luiz de Abreu Lima
Presidente


Ver. Sônia Maria Ferreira
Vice-Presidente


Ver. Maria Donizete dos Santos
1ª Secretária



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora encaminhada para apreciação dos Vereadores desta Casa Legislativa dispõe sobre o reajuste dos pisos salariais dos servidores de provimento efetivo e em comissão do Poder Legislativo Municipal.

A proposta objetiva reajustar o piso salarial para o ano de 2019 em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) de acordo com o índice aplicado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) no ano de 2018, e reajuste de perdas salarial do ano de 2018 de todos os servidores do Poder Legislativo no percentual de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento) totalizando o cálculo de percentual de reajuste dos servidores em 7,91% (sete vírgula noventa e um por cento) para o ano de 2019.

Cabe ponderar que o reajuste do salário mínimo considera um período de 12 meses (janeiro a dezembro de cada ano). Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização real e justa do trabalhador desta Casa de Leis, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando como consequência o aquecimento da economia em nosso município.

Ver. Flávio Luiz de Abreu Lima
Presidente

Ver. Sônia Maria Ferreira
Vice- Presidente

Ver. Maria Donizete dos Santos
1ª Secretária